Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7803-B581-B632-A4E3 Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR e EVANDRO CENSI

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA FAZENDA



Recurso Tributário nº 230/2020

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Recorrente: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Relator: Conselheiro Evandro Censi

ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - MULTA PUNITIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036/2019 - ARTIGO 55 DA LEI MUNICIPAL 2326/2006 - ENTIDADE NÃO CONSIDERADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS - NÃO CONTRIBUINTE DE ISSQN - ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036/2019 - DECIDIDO CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Tributário n° 230/2020, em que é recorrente Federação Catarinense de Futebol, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e **DAR PROVIMENTO** ao recurso tributário, nos termos do voto do relator, e, assim, anular o auto de infração nº 036/2019 em vista do contribuinte não ser considerado prestador de serviço e, desta forma, não estar sujeito ao cumprimento de obrigação acessória na qualidade de prestador de serviço.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 30 de junho de 2020 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Júnior, que não precisou votar, a Conselheira Suplente Giovana Débora Stoll, a Conselheira Maria Helena Carames Y Darriba Cardoso, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender.

	Balneário Camboriú, 07 de julho de 2020.
Evandro Censi	Francisco de Paula Ferreira Junior
Relator	Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7803-B581-B632-A4E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 07/07/2020 11:36:50 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 07/07/2020 11:40:28 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/7803-B581-B632-A4E3